DECRETO Nº 68, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito do Município Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.523/2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no Município de Vila Nova do Sul, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo Único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Dario Antunes da Rosa, 484, Centro, com o responsável pela entrega Sr. Jonas Pereira da Silva, Secretário Municipal da Fazenda, e-mail <u>fazenda@vilanovadosul.rs.gov.br</u> (55) 3234-1030, ramal 215, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
01/2020	120,00
02/2020	120,00
03/2020	120,00
04/2020	120,00
05/2020	120,00
06/2020	120,00
07/2020	120,00
08/2020	120,00
09/2020	120,00
10/2020	120,00
11/2020	120,00
12/2020	120,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Nova do Sul, 18 de novembro de 2019.

José Luiz Camargo de Moura Prefeito